



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 71.2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova alteração na estrutura organizacional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI **23071.924089/2020-60** e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 18 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução 25.2017 de 19 de junho de 2017 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), que altera e consolida a estrutura organizacional da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, alterada pelas Resoluções 03.2018 de 02 de fevereiro de 2018 e 05.2019 de 25 de fevereiro de 2019, também do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu);

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR alteração na estrutura organizacional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), conforme organograma anexo a esta resolução, que passará a contar com a seguinte composição:

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da UFJF será composta pelos seguintes Órgãos Internos:

- I - Órgãos Colegiados Superiores;
- II - Reitoria;
- III - Vice-Reitoria;
- IV - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- V - Chefia de Gabinete;

- VI- Secretaria Geral;
- VII - Auditoria;
- VIII - Ouvidoria;
- IX - Assessorias da Reitoria;
- X - Órgãos Suplementares;
- XI - Pró-Reitorias;
- XII - Diretorias;
- XIII - Unidades Acadêmicas.

§1º - A Procuradoria Federal junto à UFJF é, conforme Portaria/PGF nº 838, de 25 de outubro de 2015 e Portaria/PGF nº 172, de 21 de março de 2016, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que, por sua vez, é órgão da Advocacia-Geral da União - AGU, criado pela Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.

§2º - A Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (PF/UFJF) consta no organograma da universidade, não como órgão, mas como parte de sua estrutura.

§3º - Os órgãos suplementares ficarão subordinados às Pró-reitorias, quando autorizados pelo Reitor, por delegação de competência, respeitando o artigo 29 do Estatuto da UFJF.

§4º - O Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU/UFJF) é órgão suplementar diretamente ligado à Reitoria da UFJF.

Art.3º - As Pró-Reitorias, componentes da Administração Superior, passam a ser as seguintes:

I - Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Graduação.

Compõem a Pró-reitoria de Graduação:

a) Coordenações e Gerências:

1 - Setor de Regulação de Cursos;

2 - Assessoria de Licenciaturas e Bacharelados: Coordenação de Licenciaturas, de Bacharelados Interdisciplinares e Articulação UFJF/Educação Básica;

3 - Coordenação de Políticas de Currículo e Ensino de Graduação, composta pela respectiva Gerência Técnica de Estágios e Gerência de Bolsas: Programas de Universalização de Línguas Estrangeiras, Programas de Universalização de Informática e Acolhimento.

4 - Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE);

5 - Centro de Educação a Distância (CEAD), sua respectiva Secretaria e as seguintes Coordenações e Gerências:

- a) Coordenação UAB;
- b) Coordenação Tecnológica;
- c) Coordenação Acadêmica;
- d) Coordenação Administrativa;
- e) Coordenação de Comunicação e Rádio;
- f) Coordenação de Produção de Material Didático.

6 - Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA), sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências:

- a) Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu,
- b) Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu,
- c) Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Graduação,
- d) Gerência de Lançamento de Emissão de Documentação e Arquivo da Graduação,
- e) Gerência de Colação de Grau e Expedição de Diplomas e Gerência de Revalidação de Registro de Diplomas.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.

II - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa.

Compõe a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa:

a) Coordenação de Programas de Pesquisa e as respectivas Gerências: Gerência de Bolsas, Gerência Administrativa e Gerência Acadêmica.

b) Por descentralização da Reitoria, ficam vinculados à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência, os seguintes Órgãos Suplementares:

- 1 - Centro de Biologia da Reprodução;
- 2 - Editora da UFJF;
- 3 - Comitês de Ética em Pesquisa;
- 4 - Centro de Pesquisas Sociais.

c) Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

III - Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Extensão.

Compõe a Pró-reitoria de Extensão:

a) Gerência de Extensão.

b) Por descentralização da Reitoria, ficam vinculados à Pró-reitoria de Extensão, por delegação de competência, os seguintes Órgãos Suplementares:

- 1- Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (INTECOOP);
- 2- Jardim Botânico;
- 3- Centro de Ciências.

c) Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão.

IV - Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT).

Compõe a Pró-reitoria de Cultura:

a) Por descentralização da Reitoria, ficam vinculados à Pró-reitoria de Cultura, por delegação de competência, os seguintes Órgãos Suplementares:

- 1 - Centro Cultural Pró-Música;
- 2 - Cine-Theatro Central;
- 3 - Museu de Arte Murilo Mendes;
- 4 - Memorial da República;
- 5 - Fórum da Cultura;
- 6 - Centro de Conservação da Memória.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Cultura.

V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Compõem a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas:

a) Coordenações e Gerências:

- 1 - Coordenação de Administração de Pessoal e respectivas Gerências: Gerência de Cadastro e Gerência de Remunerações;
- 2 - Coordenação de Alocação e Movimentação de Pessoas: Gerência de Alocação de Pessoal, Gerência de Recrutamento e Seleção do

Quadro Temporário e Controle de Vagas e Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo;

3 - Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-estar e respectivas Gerências: Gerência de Saúde do Trabalhador e Gerência de Segurança do Trabalho;

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Compõem a Pró-reitoria Adjunta de Gestão de Pessoas:

1 - Núcleo de Qualificação de Desenvolvimento de pessoas (NUGEP).

2 - Núcleo de Apoio e Gestão de Carreiras.

3 - Núcleo de Planejamento, Inovação e Assistência (NUPLA).

VI - Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

Compõem a Pró-reitoria de Assistência Estudantil:

a) Coordenações:

1 - Coordenação de Bolsas e Auxílios;

2 - Coordenação de Apoio Pedagógico e Psicológico;

3 - Coordenação dos Restaurantes Universitários.

b) Secretaria da Pró-Reitoria Assistência Estudantil.

VII - Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Orçamento e Finanças.

Compõem a Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças:

a) Coordenações e Gerências:

1 - Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências: Gerência de Liquidação, Gerência de Execução Financeira, Gerência de Contabilidade e Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;

2 - Coordenação de Passagens, Hospedagens e Diárias;

3 - Escritório de Processos;

4 - Arquivo Central, sua respectiva secretaria e Coordenação de Arquivos Permanentes;

5 - Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional, sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências: Gerência de Infraestrutura;

Gerência Suporte; Gerência Infraestrutura e Gerência Sistema;

6 - Centro de Difusão do Conhecimento e respectivas Gerências: Gerência de Acervo e Gerência de Atendimento ao Usuário.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

VIII - Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão (PROINFRA) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Infraestrutura.

Compõem a Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão:

a) Coordenações e Gerências:

1 - Coordenação de Vigilância;

2 - Coordenação de Sustentabilidade e patrimônio e respectivas Gerências: Gerência de Estoque; Gerência de Patrimônio, Gerência de Resíduos Químicos, Gerência de Reciclagem, Gerência de Recursos Hídricos, e Gerência de Energia;

3 - Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e de Equipamentos e respectivas Gerências: Gerência de Manutenção Elétrica, Gerência de Equipamentos e Gerência de Almojarifado;

4 - Coordenação de Informática, Infocentros e Telefonia;

5 - Coordenação de Manutenção Civil e Reformas e respectiva Gerência de Parques e Jardins;

6 - Coordenação de Projetos e Obras e respectiva Gerência de Projetos;

7 - Gerência de Protocolo;

8 - Gerência de Transporte;

9 - Gerência Administrativa e Financeira;

10- Coordenação de Contratos e fiscalização;

11- Coordenação de Convênios;

12 - Coordenação de Suprimentos e respectivas Gerências: Gerência de Compras e Gerência de Pós-Compras.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão.

Art. 4º - As Diretorias, componentes da Administração Superior, passam a ser as seguintes:

I - Diretoria do Campus Avançado de Governador Valadares, composto pelos seguintes Órgãos Internos:

a) Conselho Gestor;

b) Vice-Diretoria do Campus Avançado de Governador Valadares;

c) Coordenação de Recursos Humanos;

d) Coordenação de Infraestrutura;

e) Coordenação Acadêmica;

II - Diretoria de Relações Internacionais;

III - Diretoria de Ações Afirmativas;

Compõe a Diretoria de Ações afirmativas a Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas.

IV - Diretoria de Avaliação Institucional;

V - Diretoria de Imagem Institucional;

Compõe a Diretoria de imagem Institucional a Central de Atendimento.

VI - Diretoria de Inovação;

Compõem a Diretoria de Inovação as seguintes Coordenações e Gerências:

a) Coordenação de Empresas Juniores;

b) Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) composto das respectivas Gerências: Gerência de Inovação e Transferência de Tecnologias, Gerência de Propriedade Intelectual e Gerência de Empreendimento;

c) Parque Tecnológico.

VII - Diretoria de Integridade e Controle Institucional.

Art.5º - As Unidades Acadêmicas não sofrem qualquer alteração.

§1º - Fica vinculada a cada Unidade Acadêmica uma Secretária, responsável pelos assuntos administrativos e acadêmicos da própria Unidade.

§2º - A distribuição de atividades e espaços físicos a serem ocupados

pelas Secretarias fica a cargo dos respectivos Diretores e das Unidades Acadêmicas.

Art.6º - As comissões porventura existentes na UFJF, de caráter permanente e sem subordinação hierárquica e funcional, regularmente criadas pelo Conselho Superior da UFJF, portadoras de regimento próprio e em atividade, compõem a estrutura complementar ao organograma.

§1º - Para efeito deste artigo, considera-se a Comissão Interna de Supervisão (CIS), a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e a Comissão de Acompanhamento de Atividades Acadêmicas, assistencial e administrativa do Hospital Universitário.

§2º - A qualquer tempo pode ser incluída outra comissão permanente, desde que obedecidas às condições estabelecidas no caput do artigo 5º.

Art.7º - Nos casos onde ocorrer mera mudança de denominação, com o devido processo, sem alteração hierárquica, funcional ou incorporação/exclusão de qualquer parte da estrutura, e esta não representar a criação de um novo órgão ou nova parte componente da estrutura, deverá ser encaminhado ofício à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ou sua equivalente), acompanhado de cópia da decisão, já incorporada em processo, com a nova denominação.

Parágrafo único: A PROGEPE (ou sua equivalente) procederá, em até 30 dias, a atualização nos sistemas oficiais de registro do governo federal e informará o Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), que deverá proceder imediatamente a atualização do organograma no sistema SIGA.

Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 25.2017 de 19 de junho de 2017 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), alterada pelas Resoluções 03.2018 de 02 de fevereiro de 2018 e 05.2019 de 25 de fevereiro de 2019, também do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu) e demais disposições em contrário.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2020.

Jorge Carlos Felz Ferreira

Secretário Geral

Girlene Alves da Silva

Presidente do CONSU em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 28/12/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Felz Ferreira, Secretário Geral**, em 28/12/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0235310** e o código CRC **25B77F70**.